



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 285, de 11 de novembro de 2021.

Institui Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos relatados nos termos do processo administrativo nº 23067.025736/2021-54, bem como, REVOGA as Portarias, de nº 137, de 28 de maio de 2021, publicada em 08/06/2021, e a de nº 253, de 05 de outubro de 2021, publicada em 03/11/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o art. 143 da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos constantes no processo administrativo nº 23067.025736/2021-54,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores José Cristiano Teixeira Lúcio, Contador, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 1171039, Eduardo Vinícius Mota e Silva, Professor do Magistério Superior, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 2154571 e Heitor Ferreira Ximenes, Assistente em Administração, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 1746925, para sob a presidência do Primeiro, constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para no prazo de 30(trinta) dias, apurar, responsabilidade funcional por reconhecimento de dívida no valor de R\$ 34.607,83 (trinta e quatro mil seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos), junto à Receita Federal do Brasil, em razão do pagamento de DARF de contribuição previdenciária patronal devida, relativo a dezembro de 2014, constante nos autos dos processos nº 23067.022490/2014-30 e nº 23067.036850/2019-95, nos termos do Ofício nº 155/2019/SA-PROPLAD/REITORIA/UFC.

Art. 2º Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Magnífico Reitor desta Universidade, de forma objetiva com indicação expressa da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios, ante o art. 116, inciso IV e art. 129 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º O pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado da exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram cumpridas e os motivos que levaram à não conclusão do procedimento no prazo previsto.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias, de nº 137, de 28 de maio de 2021, publicada em 08/06/2021, e a de nº 253, de 05 de outubro de 2021, publicada em 03/11/2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 18/11/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496696** e o código CRC **F7EE132F**.